



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 413 - DE: 14.12.2009

FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 397 DE 18.09.2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O artigo 1º da LEI nº 397 de 18.09.2009 passa a vigorar com a seguinte redação

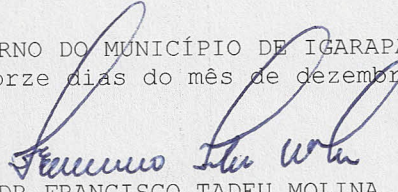
"Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), distribuído na seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
0206 - Departamento de Educação
020605 - Setor do Ensino Fundamental - 25%
Classif. Func. 12 361 0213 1270 0000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(Reforma/Ampliação Prédio Escolares "Emeif")

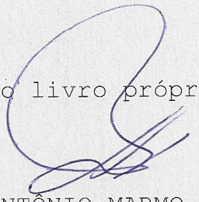
§ 1º - Tem este crédito a validade até a data de 30 (trinta) de maio do ano de 2010".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio. Data supra.


ANTÔNIO MARMO MOTA

Diretor Departamento Administrativo